



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 099/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.353/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO PROGRAMA TRANSFERE GOV.BR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Em análise ao Projeto de Lei n.º 1.353/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, de transferências especiais do Programa Transfere gov,br.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo ao projeto, vi que o mesmo tem como objetivo dar condições orçamentárias para o aporte e a aplicação de recursos, que serão utilizados para compra de materiais permanentes, equipamentos agrícolas para a secretaria de agricultura e um veículo para a secretaria de Assistência Social.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria tem como objetivo garantir a aplicação dos recursos para compra de equipamentos agrícolas e um veículo, que serão destinados para o bem do município, visando o melhor atendimento para a população.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A abertura se faz necessária devido os recursos serem excesso de arrecadação, por iniciativa de emenda parlamentar e que não estão previstos no orçamento anual.

A matéria segue as normas da Lei nº 4.320/64, e os recursos são transferências do governo federal através do Programa Transfere gov.br, e que não irá trazer nenhum prejuízo financeiro ao município.

Diante do exposto, sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 10 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR /CPOF

Parecer da Comissão

Em análise ao projeto acima mencionado, vimos que o mesmo não traz nenhum prejuízo financeiro, e sim vem incorporar no orçamento crédito orçamentário para a aplicação de recursos destinados via governo federal por iniciativa de emenda parlamentar para aquisição de bens permanentes.

A abertura de crédito está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/64, apontando a fonte de recursos, sua destinação e a justificativa legal para a abertura de crédito.

Portanto, seguimos a orientação do Relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de outubro de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOF

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO